AUT. 169
FL. 178

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 165/2010

Súmula:- Declara de Utilidade Pública o **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE APUCARANA**, como especifica.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 92
De 09 A 13/08/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO BERTOLI, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública o **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE APUCARANA, CNPJ Nº. 12.134.406/0001-46,** sediado à Rua Dr. Osvaldo Cruz nº. 510 – 3º. Andar – Sala 302 - Centro, nesta cidade.

Parágrafo Único – A entidade citada no "caput" deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º. da Lei Municipal nº. 11/75, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º. - Será cassada a declaração de Utilidade Pública da Entidade que:-

a) - deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o Artigo anterior;

b) - se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;

c) - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de agosto de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal